



PROJETO DE LEI Nº 023/2024.

ENTRADA À MESA

Em: 25 JUN 2024

Altera, acrescenta e suprime dispositivos da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024, que "*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências*".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimido o *caput*, os incisos, as alíneas e os parágrafos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Altera o inciso III, renumera os incisos IV e V e acrescenta o inciso VI ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

.....

III - 3º Grau hierárquico: *Subsecretarias ou equivalente (s):*

IV - 4º *Superintendência Municipal ou equivalente (s):*

V - 5º *Grau hierárquico: Gerência, Assessorias ou equivalente (s):*

VI - 6º *Grau hierárquico: Coordenadorias ou equivalente (s):*

Art. 3º Transforma o parágrafo único em §1º e acrescenta o §2º ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

.....

§1º *A equivalência hierárquica a que se refere o caput observará o seguinte:*

I - *A Procuradoria-Geral equivale às Secretarias Municipais;*

II - *As Secretarias Municipais Adjuntas equivalem a Subprocuradoria Geral do Município:*

III - *A Controladoria Geral, Ouvidoria Geral, Corregedoria Geral, Auditoria Geral, Assessorias Especiais, Comando-Geral da Guarda Civil Municipal e Subprocuradoria Geral equivalem às Secretarias Adjuntas.*



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

§ 2º A equivalência hierárquica prevista no §1º não gera efeitos financeiros, devendo obedecer o Anexo I, desta Lei, e o Anexo II, da Lei 3.747, de 2016, alterada pela Lei 4.380, de 2023.

Art. 4º Altera os §§1º e 2º do art. 53 da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A remuneração do Procurador-Geral do Município está fixada no Anexo II da Lei 3.747, de 2016, alterada pela Lei nº 4.380, de 2023.

§2º A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Ribeirão das Neves e o quadro de lotação de seus servidores são regidos pela Lei nº 3.747, de 2016, alterada pela Lei nº 4.380, de 2023.

Art. 5º Acrescenta o inciso XIII ao art. 99 da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99.

.....

XIII - substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários.

Art. 6º Fica suprimido o inciso XIV do art. 106 da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024.

Art. 7º Altera o caput do art. 146 da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146. São atribuições do Secretário Adjunto.

.....

Art. 8º Altera o inciso I do §1º do art. 883 da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único.

I - os servidores destinados aos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, terão seus subsídios fixados pela Câmara Municipal e o Procurador-Geral pela Lei nº 3.747, de 2016, alterada pela Lei nº 4.380, de 2023.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Art. 9º Altera o art. 900 da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 900. A remuneração devida à ocupante de cargos em comissão é a definida nos Anexos I e II, desta Lei e na Lei nº 3.747, de 2016, alterada pela Lei 4.380, de 2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 026/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 023/2024 que, **ALTERA, ACRESCENTA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.442, DE 1º DE ABRIL DE 2024, QUE 'DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'**.

O presente Projeto de Lei visa promover ajustes e/ou complementação na redação dos artigos 6º, 53, 99, 146, 883 e 900 e suprimir o art. 3º, bem como o inciso XIV do art. 106 da legislação municipal.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Dr. Marcelo ~~Fonseca~~ da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

10

10